



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

LEI MUNICIPAL Nº 2.137 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

Reajusta o valor do auxílio alimentação pago aos servidores da Câmara Municipal de Santa Cruz da Conceição e dá outras providências.

CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE, Prefeito do Município de Santa Cruz da Conceição, usando das atribuições que a Lei confere, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O valor do auxílio alimentação concedido aos servidores da Câmara Municipal, a partir de primeiro de janeiro de 2025 será reajustado para R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais) mensais.

Parágrafo único – As faltas abonadas e ou devidamente justificadas não serão descontadas e não terão qualquer incidência no auxílio alimentação.

Art. 2º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de verba orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário

Santa Cruz da Conceição, 11 de dezembro de 2024.

CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada no Diário Oficial e site da Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição.

Sergio Jose Zaguetti
Chefe de Gabinete